PREGÃO PRESENCIAL NACIONAL

NF 1280-20

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO, POR MEIO VIRTUAL (INTERNET), DE 106 VEÍCULOS USADOS, 19 VEÍCULOS EM ESTADO DE SUCATA E 01 ELEVADOR AUTOMOTIVO USADO.

CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES

Aditamento 4

DIRETORIA FINANCEIRA

ÍNDICE

CALENDÁRIO DE EVENTOS 1

CAPÍTULO I
INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 ASPECTOS JURÍDICOS 3
1.2 ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS 3
1.3 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO 3
1.4 DILIGÊNCIA 4
1.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO 4
1.6 RESTRIÇÕES 4
1.7 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 5

CAPÍTULO II
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO 6
2.2 FINALIDADE E OBJETO 6
2.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 7
2.4 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL 7
2.5 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO 9
2.6 ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) 9
2.7 SESSÃO PÚBLICA 10
2.8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 11
2.9 LANCES VERBAIS 11
2.10 INDICAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 12
2.11 IMPUGNAÇÃO AO CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES 13
2.12 RECURSO ADMINISTRATIVO 13
2.13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
2.14 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 14
2.15 DISPOSIÇÕES FINAIS 14

CAPÍTULO III
ANEXOS

3.1 DOCUMENTOS INTEGRANTES 15

PREGÃO PRESENCIAL NACIONAL NF 1280-20

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE 106 VEÍCULOS USADOS, 19 VEÍCULOS EM ESTADO DE SUCATA E 01 ELEVADOR AUTOMOTIVO USADO.

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	ENDEREÇO	PRAZO
1. Formular consulta	**ITAIPU** Diretoria Financeira Divisão de Suporte Técnico E-mail: compras_suporte@itaipu.gov.br Telefone: (0**45) 3520-5012 Ref.: Pregão Presencial Nacional NF 1280-20	Até às 17h de 8/10/20
2. Requerer a inscrição ou regularizar a situação cadastral no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU	ITAIPU Diretoria Financeira Divisão de Cadastro e Administração de Fornecedores Av. Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila A CEP 85866-900 - Foz do Iguaçu – PR Telefones: (45) 3520-5377 / 3520-6758 Site: www.itaipu.gov.br Canal de Fornecedores Portal de Compras Cadastro de Fornecedores	Até às 17h de 14/10/20
3. Responder à proponente ou aditar o Caderno de Bases e Condições		Até 14/10/20
4. Local e início da Sessão Pública	**ITAIPU** **Centro de Recepção de Visitantes (CRV)** **Av. Tancredo Neves, 6702**. Foz do Iguaçu – PR - Brasil *Obs.: o CRV fica alguns metros antes da barreira de controle da usina Hidrelétrica de Itaipu, à direita.*	**19/10/20 às 9h**
5. Local de envio dos documentos via postal	ITAIPU Diretoria Financeira Divisão de Compras de Foz Iguaçu (CORI.DF) Av. Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila A CEP 85866-900 - Foz do Iguaçu – PR Telefones: (45) 3520-5516 / 5260	Até o dia anterior da realização da sessão, conforme subitem 2.9.6 deste CBC.
6. Impugnação ao edital	ITAIPU Diretoria Financeira Superintendência de Compras Órgão Regional de Compras de Foz do Iguaçu/PR	Vide item 2.11.1 do Caderno de Bases e Condições - CBC

	Av. Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A CEP: 85.856-900 – Foz do Iguaçu – PR Telefone (045) 3520-5097 E-mail: compras_suporte@itaipu.gov.br **Ref.:PREGÃO PRESENCIAL NACIONAL** **NF 1280-20**	

Obs: Os horários aqui estabelecidos se referem ao horário de Brasília.

CAPÍTULO I
INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 ASPECTOS JURÍDICOS

1.1.1 Natureza Jurídica da ITAIPU

A ITAIPU é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 julho de 1973.

1.1.2 Característica da Licitação

Na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26/4/73, o presente Pregão será regido pela Norma Geral de Licitação (NGL), da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira e/ou paraguaia pertinente, conforme a abrangência do certame.

1.2 INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

1.2.1 A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo Art. XII, alíneas "a" e "c", do Tratado que criou e rege a entidade e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no art. 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de direito (IPTU, IPVA, Imposto de Importação, IOF, entre outros)

1.2.1.1 Em virtude do objeto não ser destinado à central elétrica, seus acessórios e obras complementares, não se aplica aos fornecimentos/serviços a isenção tributária prevista no Art. XII, alínea "b", do Tratado, que abrange os tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de fato (ISS, ICMS, IPI, PIS/COFINS, entre outros).

1.2.1.2 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o interessado/contratado deverá observar o regrado pela Lei Complementar 123/2006.

1.2.2 Os aspectos tributários específicos das propostas são de responsabilidade exclusiva da proponente, sendo recomendável assessoria especializada.

1.3 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO

1.3.1 Observado o Calendário de Eventos do Pregão:

a) a proponente poderá formular consultas sobre este Caderno de Bases e Condições mediante *correio eletrônico*; e

b) a resposta da ITAIPU será disponibilizada a todas as proponentes, sem indicação do autor da consulta, e constituirá aditamento a este Caderno de Bases e Condições.

1.3.2 A ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, aditar este Caderno de Bases e Condições, mediante publicação na imprensa ou pelos meios indicados em 1.5 deste Caderno de Bases e Condições.

1.3.3 O aditamento prevalece sempre em relação ao que foi editado.

1.4 DILIGÊNCIA

1.4.1 Em qualquer fase do processo licitatório, a ITAIPU, por intermédio do(a) pregoeiro(a), poderá promover diligências para esclarecer, sanear e/ou complementar a instrução do processo.

1.4.2 Admitir-se-á que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam com a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das propostas.

1.4.3 Poderão ser objeto de saneamento os erros formais como os materiais não substanciais, tanto em relação às propostas como também aos documentos para a habilitação.

1.4.4 As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO

1.5.1 A comunicação entre a ITAIPU e a proponente far-se-á mediante correio eletrônico.

1.5.2 A ITAIPU colocará à disposição na Internet, no site *www.itaipu.gov.br*, as informações deste pregão, inclusive aditamentos, se houver, ficando sob responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo.

1.6 RESTRIÇÕES

1.6.1 Não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU:

a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a ITAIPU, a ANDE ou a ELETROBRAS, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil ou do Paraguai;

c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;

- considera-se inidônea aquela pessoa física ou jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticar fraude no recolhimento de tributos ou contribuições sociais, crime ambiental ou tenha praticado ato ilícito visando frustrar objetivos de licitação promovida pela ITAIPU.

d) pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;

e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

- reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins da presente alínea, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

1.7 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A ITAIPU poderá revogar ou anular este pregão, em qualquer etapa do processo, por meio de ato formal, devidamente fundamentado.

CAPÍTULO II
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1.1 Modalidade: pregão presencial.

2.1.2 Regime de contratação: preço unitário.

2.1.3 Critério de julgamento: MENOR TAXA.

2.1.3.1 O valor máximo a ser pago ao leiloeiro a título de taxa de comissão é de 0,50% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado. Não será aceita taxa negativa, contudo será aceito a taxa de 0% (zero por cento).

2.1.3.2 Propostas podem conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.1.3.3 Além do percentual da proposta, será assegurado ao vencedor o percentual de 5% referente ao parágrafo único do Art 24 do Decreto nº 21.981/32, que somado ao valor negociado comporá o montante final da comissão devida ao leiloeiro, conforme abaixo:

Comissão = [(Proposta vencedora) + 5% (Parágrafo único, Art 24, Decreto nº 21.981/32)]

2.1.3.4 Tabela exemplificativa:

Comissão a ser paga pela contratante (proposta vencedora)	+ Comissão do Parágrafo único, Art 24, Decreto nº 21.981/32, a ser paga pelo arrematante	= Comissão final (contratante +arrematante)
0,50%	5%	5,50%
0,45%	5%	5,45%
0,20%	5%	5,20%
0,12%	5%	5,12%
0%	5%	5%

2.1.3.5 **Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério desempate será realizado mediante sorteio, em ato público, conforme 2.9.4 deste CBC.**

2.1.3.6 O valor estimado dos bens informados na "Planilha de Preços e Taxas" corresponde ao total dos lotes e não representam garantia de faturamento à CONTRATADA e nem ressarcimento de qualquer valor, caso não sejam arrematados.

2.1.3.7 Será de exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial a cobrança de valor que lhe seja devido pelos arrematantes, inclusive, se for o caso, o ajuizamento de ação judicial.

2.2 FINALIDADE E OBJETO

Selecionar a proposta comercial mais vantajosa para a contratação de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física ou registrado como Empresário Individual, no exercício regular de sua

profissão, para a prestação de serviços de alienação, por meio virtual (internet), de 106 (cento e seis) veículos e usados, 19 (dezenove) veículos em estado de sucata e 01 (um) elevador automotivo usado, por meio de de leilão público, conforme estabelecido nas Especificações Técnicas, Anexo II.

2.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1 Estarão aptos a participar os leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de 19/12/32 e art. 2º da Lei 19.140, de 27.09.17, e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas no Caderno de Bases e Condições e nas Especificações Técnicas.

2.3.2 Respeitadas às demais condições legais e as constantes do Caderno de Bases e Condições e seus anexos, poderão participar do presente PREGÃO os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná.

2.3.3 A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Caderno de Bases e Condições e seus anexos, além do expresso cumprimento do disposto no Decreto nº 21.981 de 19/12/32, na Lei 19.140, de 27.09.17, e das demais legislações pertinentes.

2.3.4 O Leiloeiro deverá possuir infraestrutura tecnológica para realizar o leilão Virtual.

2.4 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.4.1 A proposta comercial, contendo a taxa, deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo III, contendo os seguintes requisitos:

a) cotação de percentagem referente a taxa, informada para o objeto em licitação, limitada a 2 (dois) decimais após a vírgula;

b) Identificação completa do Leiloeiro Público Oficial (nome, endereço, CI, CPF/CNPJ, telefone, e-mail e número de inscrição na Junta Comercial do Paraná);

c) Indicação (Declaração) de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

d) Valor da Taxa de Comissão a ser paga pela Comitente (ITAIPU) ao Leiloeiro Público Oficial, que está limitada a 0,50% (meio por cento), em porcentagem, conforme subitem 2.1.3.1;

   Obs.: O valor percentual relativo à Taxa de Comissão será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

e) A Comissão a ser paga pelo Arrematante-Comprador ao Leiloeiro Público Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

2.4.2 A taxa deverá ser cotada, considerando-se:

a) as exigências das Especificações Técnicas, Anexo II;

b) as despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados;

c) a divulgação do Leilão Público em jornais de grande circulação local, regional e nacional;

d) não cabe à ITAIPU qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la;

e) caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da ITAIPU;

f) em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial;

g) as condições e a forma de pagamento, os locais de entrega e a vigência para a execução do objeto desta licitação, conforme definidos na Minuta de Contrato, Anexo IV deste CBC;

h) os tributos que incidem na realização dos serviços; e

i) todos os custos, de qualquer natureza, incorríveis para a execução do contrato.

2.4.3 Não será aceita proposta comercial alternativa ou que não atenda as exigências deste Caderno de Bases e Condições e seus anexos, que seja omissa ou que apresente irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento.

2.4.4 A proposta será considerada válida, para todos os efeitos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

2.4.5 A data-base contratual corresponde à data estabelecida para a entrega da proposta comercial.

2.4.6 A proposta comercial, na forma de original assinada, deverá ser apresentada ao(à) pregoeiro(a) na sessão pública de abertura deste certame, conforme indicado no Calendário de Eventos, em invólucro(s) lacrado(s), contendo na sua parte externa a(s) seguinte(s) identificação(ões):

INVÓLUCRO "1"

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL NACIONAL

NF 1280-20

PROPONENTE:_____

ENDEREÇO:_____

2.4.7 Havendo necessidade de utilizar mais de um invólucro, deverá ser obedecida a seguinte designação numérica: Invólucro 1-1, 1-2 etc.

2.5 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.5.1 As proponentes deverão apresentar ao(a) pregoeiro(a) a documentação para a habilitação conforme estabelecido no Anexo I deste Caderno de Bases e Condições, na sessão pública de abertura deste certame, concomitantemente com a proposta comercial, atendendo aos seguintes requisitos:

a) em uma única via constituída de original ou de cópia autenticada, com exceção do cadastro efetuado que, por ser documento emitido por ITAIPU, poderá ser apresentado em forma de cópia simples;

b) todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas;

c) em invólucro lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte identificação:

INVÓLUCRO "2"

DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NACIONAL

NF 1280-20

PROPONENTE:_____

ENDEREÇO:_____

2.5.2 Havendo necessidade de utilizar mais de um invólucro, deverá ser obedecida a seguinte designação numérica: Invólucro 2-1, 2-2, etc.

2.5.3 Em nenhuma hipótese serão autenticadas pelo(a) pregoeiro(a), fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos, ainda que exibidas pela proponente as respectivas vias originais.

2.6 ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao pregão;

c) receber as propostas de preços e lances;

d) realizar sorteio;

e) analisar e decidir sobre a aceitabilidade das propostas;

f) desclassificar propostas, indicando os motivos;

g) conduzir os procedimentos relativos aos lances verbais e escolha do lance de menor preço;

h) verificar e decidir sobre a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

i) declarar a vencedora da licitação;

j) receber, examinar e opinar sobre a pertinência de recursos, submetendo-os à decisão da autoridade competente;

k) elaborar a ata da sessão;

l) encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação;

m) convocar a vencedora para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

n) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2.7 SESSÃO PÚBLICA

2.7.1 No dia, hora e local estabelecidos no Calendário de Eventos será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal realizar seu credenciamento perante o(a) pregoeiro(a).

2.7.2 O interessado ou o representante da proponente deverá se apresentar com a seguinte documentação:

a) cédula de identidade, e

b) no caso de representante, também a documentação para credenciamento e intervenção no certame, mediante instrumento público ou particular com comprovação de competência de seu(s) signatário(s), com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos ou operações inerentes ao presente pregão.

2.7.3 A falta de credenciamento não implicará exclusão da proposta do certame, contudo, não serão aceitos neste ato lances verbais e nem manifestação em nome da proponente.

2.7.4 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos credenciamentos, dando início ao recebimento dos invólucros contendo as Propostas Comerciais e a Documentação para a Habilitação.

2.8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.8.1 O(A) pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros que contiverem as propostas comerciais, avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Caderno de Bases e Condições e seus anexos.

2.8.2 A primeira classificação provisória far-se-á com a exclusão apenas das propostas que estiverem em desacordo com este Caderno de Bases e Condições e seus anexos.

2.8.3 Se duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, exceto se estiverem empatadas com taxa 0% (zero), pois essas estarão automaticamente classificadas para o desempate estabelecido no 2.9.4.

2.8.4 A proponente que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Caderno de Bases e Condições.

2.9 LANCES VERBAIS

2.9.1 As proponentes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com TAXAS distintas e decrescentes, podendo o(a) pregoeiro(a), definir no momento, lances mínimos.

2.9.1.1 Para a formulação de lances verbais, poderá ser concedido tempo às proponentes para avaliação e consulta, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

2.9.1.2 O(A) pregoeiro(a) solicitará a apresentação de lances verbais tantas vezes quantas forem necessárias.

2.9.1.3 A proponente somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a).

2.9.1.3.1 Caso a proponente convocada para dar lance manifestar sua impossibilidade de melhorar a MENOR TAXA registrada até então, terá oportunidade de realizar um último lance melhorando a sua própria oferta.

2.9.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e a manutenção da última taxa apresentada por ela, para efeito de ordenação das propostas.

2.9.3 Não poderá haver desistência dos lances verbais realizados, sujeitando-se a proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Caderno de Bases e Condições.

2.9.4 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério desempate será realizado mediante sorteio, em ato público.

2.9.5 Propostas apresentadas na fase inicial com TAXA superior ao limite estabelecido no subitem 1.1.3.1, não serão desconsideradas para fins de disputa de lances, contudo, caso permaneçam inalteradas, após disputa, as propostas serão desclassificadas.

2.9.6. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à ITAIPU, no local indicado no item 5 do Calendário de Eventos deste CBC, desde que os mesmos sejam recebidos até o dia anterior a da marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste CBC.

2.9.6.1. Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

2.10 INDICAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

2.10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas comerciais pelo critério de MENOR TAXA, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

2.10.1.1 Em havendo necessidade, a ITAIPU solicitará da primeira classificada a apresentação da Planilha de Preços readequada. Neste caso, o(a) pregoeiro(a):

a) suspenderá os trabalhos, por prazo determinado, para realizar exame da aceitabilidade da proposta;

b) constará em ata o horário em que a sessão pública suspensa será retomada, ficando as proponentes desde já intimadas para comparecerem à continuidade da sessão; e

c) uma vez retomada a sessão pública, informará aos presentes a decisão sobre a aceitabilidade da TAXA.

2.10.2 Sendo aceitável a proposta, será aberto o invólucro contendo a documentação para a habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação com base nos documentos requeridos no Anexo I - Documentação para a Habilitação, deste Caderno de Bases e Condições.
cr
2.10.2.1 A verificação da habilitação dar-se-á após concluída a etapa competitiva de lances.

2.10.2.2 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a proponente obrigada a declará-lo sob pena de aplicar-se as sanções cabíveis.

2.10.3 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Caderno de Bases e Condições, a proponente será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão, a planilha de preços readequada e assinada, e em conformidade com o lance vencedor.

2.10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não cumprir com as exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e o cumprimento das condições de habilitação da proponente, observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção de uma proposta que atenda ao Caderno de Bases e Condições, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão.

2.10.5 Nas situações previstas em 2.9.5, 2.10.1 e 2.10.4, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida a taxa mais vantajoso para a ITAIPU.

2.10.6 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todas as proponentes presentes.

2.11 IMPUGNAÇÃO AO CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES

2.11.1 Qualquer pessoa interessada é parte legítima para impugnar este Caderno de Bases e Condições, observado, sob pena de preclusão, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta comercial.

2.11.2 A impugnação, que não terá efeito recursal, feita tempestivamente por proponente interessada não a impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado administrativo da decisão a ela pertinente.

2.11.3 O endereço físico ou digital para protocolar a impugnação, consta do Calendário de Eventos, item 6 deste CBC.

2.12 RECURSO ADMINISTRATIVO

2.12.1 A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas a este pregão deverá ser manifestada de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração da vencedora, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo as interessadas juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da sessão, no endereço constante no item 1 do Calendário de Eventos. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.12.2 Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto em 2.12.1 e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.12.3 A falta de manifestação imediata e motivada, importará a preclusão do direito de recurso.

2.12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.12.5 Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

2.12.6 O resultado do recurso será divulgado para todas as proponentes.

2.13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.13.1 Sem prejuízo da reparação dos danos causados à ITAIPU, serão aplicadas as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, àquele que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto da contratação, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, entre outros, ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) rescisão contratual;

d) execução de garantia;

e) suspensão temporária do direito de contratar com a ITAIPU por período mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 60 (sessenta) meses, com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ITAIPU nas hipóteses de aplicação do prazo máximo da pena de suspensão temporária, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

2.13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.14 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a ITAIPU poderá convocar a proponente vencedora para a assinatura do instrumento contratual, concedendo o prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período a pedido da interessada, desde que exista motivo justificado e aceito pela ITAIPU.

2.14.2 A não manifestação da proponente no prazo indicado por ITAIPU, para a assinatura do instrumento contratual, motivará a aplicação das penalidades previstas para o caso.

2.14.3 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada uma nova sessão pública para abertura dos documentos de habilitação, atendendo a última ordem de classificação das propostas comerciais, com possibilidade de negociação da TAXA.

2.14.4 O instrumento contratual poderá ser assinado em forma física ou eletrônica, a critério da ITAIPU.

2.14.4.1 Para a assinatura de documentos em forma eletrônica com foro no Brasil, a proponente vencedora deverá usar certificado digital, e-CPF ou e-CNPJ, emitido em conformidade com a Medida Provisória 2.200/2001, sendo obrigatório ao titular do certificado digital fazer prova de que é representante legal da proponente e que possui poderes bastantes para a formalização do instrumento contratual.

2.14.4.2 A proponente, desde já, concorda e reputa válida a utilização, pela ITAIPU, de certificado digital não emitido pela ICP-Brasil, nos termos do §2° do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

2.15 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.15.1 O presente pregão não importa necessariamente contratação, podendo a ITAIPU revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado que será informado aos participantes. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

2.15.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do pregão. A apresentação de documentos de conteúdo falso implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.15.3 O descumprimento de exigências formais não essenciais, a critério da ITAIPU, não importará afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2.15.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2.15.5 Os casos não previstos neste Caderno de Bases e Condições serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).

2.15.6 A participação da proponente neste certame implica aceitação de todos os termos e disposições contidos neste Caderno de Bases e Condições.

2.15.7 Os invólucros contendo a documentação para a habilitação que não forem abertos durante o certame, estarão disponíveis às respectivas proponentes, após a formalização do instrumento contratual.

CAPÍTULO III
ANEXOS

3.1 DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO I	Documentação para a Habilitação
ANEXO II	Especificações Técnicas
ANEXO III	Planilha de Preço
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho
ANEXO VI	Calendário de Feriados

OBSERVAÇÃO: Os Anexos V e VI estão disponíveis apenas no *site* https://compras.itaipu.gov.br, opção “Normas e instruções”.

APROVAÇÃO:

DANIELE TASSI SIMIONI GEMAEL Superintendente de Compras	**SAMUEL VALIENTE CLAVEROL** Vice-Superintendente de Compras